



PROCESSO Nº 2023-78HLS

**81º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2021**

**OCTAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE GESTÃO**, celebrado entre o Estado  
do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO  
ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE  
URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como  
Organização Social para regulamentar o  
desempenho das ações e serviços de saúde no  
**HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR  
BERNARDINO ALVES - HIMABA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA  
SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº  
27.080.605/0001- 96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício  
Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada  
legalmente por seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr.  
**HEBER DE SOUZA LAUAR**, nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de  
2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº  
3553167, e a Organização Social **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA,  
QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**,  
com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita  
no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor  
Presidente Sr. **SAMIR RESENDE SIVIERO**, conforme atos constitutivos da entidade,  
celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, que tem por  
objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na  
Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV  
e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda  
em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS,  
estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na  
Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes,  
mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: manter inalteradas as metas  
quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no  
Contrato de Gestão nº 001/2021.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS**

2.1 – Pela prestação dos serviços deste Contrato, os valores a serem repassados no período de 01 a 30 de novembro de 2025, ficam estimados em **R\$ 17.379.255,12 (dezessete milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)** para o CUSTEIO. A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 01 (uma) parcela, conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	PARCELA FIXA (R\$)	PARCELA VARIÁVEL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
NOVEMBRO/25	15.641.329,61	1.737.925,51	17.379.255,12

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos conforme dotação orçamentária abaixo:

**Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.302.0061.2184- Manutenção da Rede Hospitalar Própria

**UG:** 440901

**Natureza Despesa:** 3.3.50.85.00

**Fontes de Recursos:** 1500100200 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e 1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1501000000 - Outros Recursos Não Vinculados, Arrecadados Pela Administração Direta.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01/11 a 30/11/2025.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 – O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.



Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

**HEBER DE SOUZA LAUAR**

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC

**CONTRATANTE**

**SAMIR REZENDE SIVIERO**

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana e Ambiental  
**CONTRATADA**



## APÊNDICE I

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
LINHA DE OFTALMOPEDIATRIA HIMABA PARA USO DO COMPONENTE PÓS FIXADO		
PROCEDIMENTOS	CÓDIGO SIGTAP	CUSTO + VARIAÇÃO (R\$)
Correção Cirúrgica de Entropio e Ectropio	04.05.01.001-0	1.355,64
Correção Cirurgica de Epicanto e Telecanto	04.05.01.002-8	1.355,64
Dacriocistorrinostomia	04.05.01.003-6	4.976,80
Drenagem de Abscesso de Pálpebra	04.05.01.004-4	288,85
Epilação a Laser	04.05.01.005-2	216,55
Epilação de Cílios	04.05.01.006-0	651,62
Exerese de Calazio e outras pequenas lesões da Pálpebra e Supercílios	04.05.01.007-9	238,98
Extirpação de Glândula Lacrimal	04.05.01.008-7	1.130,25
Oclusão de Ponto Lacrimal	04.05.01.010-9	276,46
Reconstituição de Canal Lacrimal	04.05.01.011-7	1.355,64
Reconstituição parcial de Pálpebra com Tarsorrafia	04.05.01.012-5	1.423,40
Reconstituição total de Pálpebra	04.05.01.013-3	1.769,90
Simblefaroplastia	04.05.01.014-1	1.347,50
Sondagem de Canal Lacrimal sob Anestesia Geral	04.05.01.015-0	1.792,02
Sondagem de Vias Lacrimais	04.05.01.016-8	221,96
Sutura de Pálpebras	04.05.01.017-6	582,45
Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase	04.05.01.018-4	4.127,75
Tratamento Cirúrgico de Triquiase com ou sem Enxerto	04.05.01.019-2	1.355,64
Punctoplastia	04.05.01.020-6	42,11
Fotocoagulacao a Laser	04.05.03.004-5	223,30
Injeção intra vitreo	04.05.03.005-3	690,01
Corpo Vítreo, Retina, Coroíde e Esclera (tabeculotomia) (Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluocarbono/oleo de silicone/Endolaser	04.05.03.017-7	10.618,58
Pan Fotocoagulação de Retina a Laser	04.05.03.019-3	947,01
Tratamento de Ptose Pálpebra	04.05.04.020-2	997,48



Capsulectomia Posterior Cirúrgica	04.05.05.001-1	549,67
Capsulotomia a Yag Laser	04.05.05.002-0	318,91
Cauterização de Córnea	04.05.05.003-8	291,69
Ciclocriocoagulação / Diatermia	04.05.05.004-6	1.292,52
Ciclodialise	04.05.05.005-4	997,50
Correção de Astigmatismo Secundário	04.05.05.006-2	42,11
Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris	04.05.05.007-0	570,24
Exeresse de Tumor de Conjuntiva	04.05.05.008-9	476,19
Facectomia c/ Implante de Lente Intra- Ocular	04.05.05.009-7	1.085,21
Facectomia s/ Implante de Lente Intra-Ocular	04.05.05.010-0	1.085,21
Facoemulsificação c/ Implante de Lente Intra-ocular Rígida	04.05.05.011-9	1.085,21
Fototrabeculoplastia a Laser	04.05.05.012-7	99,00
Implante de Prótese Anti-Glaucomatosa	04.05.05.013-5	10.281,73
Implante Intra-Estromal	04.05.05.014-3	5.776,88
Implante Secundário de Lente Intra-Ocular - LIO	04.05.05.015-1	1.836,18
Injeção Subconjutival / Subtenoniana	04.05.05.016-0	119,46
Iridectomia Cirúrgica	04.05.05.017-8	818,02
Iridociclectomia	04.05.05.018-6	1.362,15
Iridotomia a Laser	04.05.05.019-4	719,49
Paracentese de Câmara Anterior	04.05.05.020-8	226,27
Recobrimento Conjuntival	04.05.05.021-6	473,75
Reconstituição de Fornix Conjuntival	04.05.05.022-4	1.473,32
Reconstrução de Câmara Anterior do Olho	04.05.05.023-2	2.605,23
Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho	04.05.05.024-0	910,25
Retirada de Corpo Estranho da Córnea	04.05.05.025-9	97,04
Sinequiolise a Yag Laser	04.05.05.026-7	897,04
Substituição de Lente Intra-Ocular	04.05.05.028-3	2.334,85
Sutura de Conjuntiva	04.05.05.029-1	326,04
Sutura de Córnea	04.05.05.030-5	451,22
Topoplastia do Transplante	04.05.05.031-3	2.123,76



Trabeculectomia	04.05.05.032-1	2.605,23
Tratamento Cirúrgico de Glaucoma Congênito	04.05.05.035-6	10.456,85
Tratamento Cirúrgico de Pterigio	04.05.05.036-4	676,74
Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável	04.05.05.037-2	4.125,00
Cirurgia de Catarata Congênita	04.05.05.038-0	11.051,12
Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Córnea	04.05.05.039-9	614,13
Radiação para Cross Linking Corneano	04.05.05.040-2	2.698,48

**HEBER DE SOUZA LAUAR**

SUBSECRETARIO ESTADO

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 31/10/2025 19:16:00 -03:00

**SAMIR REZENDE SIVIERO**

CIDADÃO

assinado em 31/10/2025 19:15:29 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 31/10/2025 19:16:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - GECORP - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NNN6GD>